

## Carta Convite nº 002/2010-CREA - PI

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2010, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Carta Convite, regida por este edital, em sessão pública, às 16:00 horas do dia 20/04/2010, no Plenário do Crea-PI, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, telefone (86) 2107-9292, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: Carta Convite;

REGIME: Preço unitário;

TIPO: Menor preço unitário, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Plenário do Crea-PI, no Edifício Sede, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, às 16:00 horas do dia 20 de abril de 2010.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, em meio digital, na sede do Crea-PI, sito à Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro, Teresina-PI, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 18:00 horas;

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.0., ou pelo telefone (86) 2107-9292;

### 2.0. DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais para higiene e limpeza, conforme estabelecido no presente EDITAL e seu ANEXO I.

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Crea-PI, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

#### 3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.4.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.4.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.4.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.4.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos,





# CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do Crea-PI.

3.4.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

##### 4.1.1. ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI  
Carta Convite nº 002/2010-Crea-PI

##### 4.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI  
Carta Convite nº 002/2010-Crea-PI

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital para o seu recebimento.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo



vedada a retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE A):

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

## 6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "B", na forma prevista no item 4.1.2 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em Teresina - PI, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;
- b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;



**CREA-PI**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

- c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
  - d) conter a descrição dos bens;
  - e) especificar o preço unitário;
  - f) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;
- 6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento dos bens licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, parafiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.
- 6.2.1. O preço dos produtos não sofrerá reajustes dentro do período estabelecido para entrega dos produtos.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 6.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;
- 7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "A" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (documentação), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- 7.5. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI marcará nova data para sua abertura;
- 7.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;



7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11. deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.14.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.13.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**CREA-PI**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.14. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.15. O disposto no item 7.14. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1. deste edital.

7.16. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.17. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de comunicado posterior por escrito ou por email ;

7.18. O Crea-PI poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.19. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.20. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.21. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, os preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.



**CREA-PI**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica vinculados ou não ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerado vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendido os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

8.7. As licitantes indicarão nas suas propostas o tempo de garantia do bem ofertado;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência do Crea-PI;

#### 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao Crea-PI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seu Anexo.

10.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura e recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os bens constantes do presente Edital.

10.3. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser feita de acordo com as estimativas abaixo:

10.3.1. O material deverá ser entregue de acordo com o cronograma abaixo e obedecido o prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebido a Ordem de Fornecimento:



# CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

ITEM	PRODUTOS	1ª Entrega	2ª Entrega
	Prazo de Entrega ->	Após recebimento OF	90 dias Após OF
01	Desinfetante 5l, fragância lavanda, pronto uso. Produto com ação bactericida e germicida, que aromatiza o ambiente. - Indicação: Limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias, etc.	35	35
02	Detergente líquido de coco, 500ml	126	126
03	Água sanitária	116	116
04	Sabão em pó	143	143
05	Purificador de ar, aerosol de 400ml, lavanda	35	35
06	Esponja dupla face	278	----
07	Lã de aço, pacote de 60g	136	----
08	Saboneteira giratória em vidro, 500ml	24	----
09	Saboneteira fixa de vidro com válvula	03	----
10	Flanela para limpeza, 28x38 cm	100	----
11	Luvras forradas multiuso, látex , média	08	----
12	Luvras forradas multiuso, látex , grande	08	----
13	Pá de lixo cabo longo. Dimensões: Cabo: 75,5 cm / Pá: Comprimento 23c x Largura 19 x Altura 9cm.	10	10
14	Pano de chão(pano de saco alvejado), tamanho 40 x 64cm	140	----
15	Papel higiênico de 30m, 16x4	01	----
16	Papel higiênico de 300m, 8 rolos	50	20
17	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, folha simples natural (creme), folha 23x23cm	100	100
18	Pedra sanitária, 40 g	350	350
19	Rodo de Plástico com borracha, 30 cm	35	13
20	Sabão em barra, pacote com 5 unidades	20	20
21	Saco para lixo de 100litros	4500	----
22	Saco para lixo de 50 litros	800	---
23	Saco para lixo de 30 litros	5000	3900
24	Vassoura tipo pelo, 30 cm	50	----
25	Vassoura tipo nylon, pequena	45	----
26	Vassoura tipo palha, pequena	05	----
27	Dispenser para Papel Toalha Interfolhado, Medidas: Altura 32 cm / Largura 26.7 cm / Profundidade 12.8 cm, Interfolha: 2 ou 3 Dobras	02	----
28	Lixeira com tampa, 140 litros, dimensões de 55x83,3 cm, branca/beje ou cinza	01	----
29	Lixeira com pedal 13l, dimensões de 325x270x320mm, matéria-prima:PP, branca	10	----
30	Lixeira basculante média 30l, dimensões de 350x250x575 mm, cubagem de 0.062 m3	02	----
31	Cesto para lixo de escritório, plástico, não vazado, preto ou cinza com capacidade 12 litros, sem tampa	05	----



32	Máscara Dupla com Elástico de TNT branca	400	400
33	Pano de copa, dimensão 40 x 60 cm	50	----
34	Coletor de copos 2 tubos (água e café). Capacidade: 300 copos. Dimensões: Base 130x240 mm x Altura 760 mm. Material: Polipropileno	02	----
35	Suporte para Copos Descartáveis de 180/200 ml (Poupa-copo) Dimensão : 50 x 19 x 16 cm / Caixa - 24,5 x 69 cm /Suporte	12	----
36	Dispenser de mesa portátil para copos descartáveis (água)	02	----
37	Dispenser de mesa portátil para copos descartáveis (café)	02	----
38	Mangueira de PVC, 20 metros, Bitola: 1/3 - 3/4mm	01	----
39	Limpador multiuso, franco de 500ml	12	----
40	Cera para emborrachado, preta, franco e 05 litros	05	05
41	Limpa Vidros, frasco com 500ml	50	34
42	Álcool liquido, frasco de 500ml	90	----
43	Lustra Móveis, lavanda, franco de 200ml	30	30
44	Sabonete Suave, de 90g	300	----
45	Toalha de Mão, branca, tam. mínimo de 0,30x0,50 cm	45	----
46	Dispenser em plástico para papel higiênico de 300 metros	15	----
47	Balde de plástico e com alça, 12 litros, transparente	13	----
48	Balde de plástico e com alça, 20 litros, transparente	04	----
49	Sabonete Liquido, frasco com 5 litros	10	10
50	Luvas de Látex para Procedimentos, descartáveis, não estéril, ambidestro e hipoalergênica. Tamanho Médio.	02	----
51	Escova sanitária com suporte, cor branca	03	----
52	Desinfetante 1l, fragância lavanda, pronto uso. Produto com ação bactericida e germicida, que aromatiza o ambiente. - Indicação: Limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias, etc.	156	----

Observação: OF – Ordem de Fornecimento

10.4. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

## 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas a sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Fornecimento dos Bens decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por



cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Crea-PI, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do Crea-PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência Administrativa do Crea-PI.

12.2. O objeto será recusado se estiver fora das especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

## 13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação ao Presidente do Crea-PI, através da apresentação de requerimento e fatura-recibo, depois de conferidas as especificações e constatado o perfeito funcionamento dos bens constante do Anexo I do presente Edital;

13.2. O pagamento dos objetos, ora licitados, será efetuado a cada entrega, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis antes do vencimento.

13.2. A empresa contratada apresentará Fatura de Fornecimento ou Nota de Serviços e Fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CREA - PI, através da conta 3.1.20.02 e 3.1.20.07

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.2. A fatura com incorreção será devolvida ao fornecedor no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, ficando prorrogado seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização

## 14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS



**CREA-PI**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

14.1. Fica assegurado ao Crea-PI o direito de transferir a presente licitação, revoga-la ou cancela-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos bens fornecidos, prestando, quando necessário, toda a assistência técnica recomendada pelo fabricante enquanto perdurar a validade de garantia dos bens licitados e adquiridos, assim como efetuará, obrigatoriamente, de forma imediata, a troca dos bens defeituosos por outros novos e em perfeito estado e que preencham as características exigidas neste Edital;

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

15.0. São Partes integrantes deste Edital:

15.1. Anexo I – Quadro de Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos e Quantitativos

Teresina, 31 de março de 2010

Engº Civil Francisco Carlos Torres Silva  
Presidente da Comissão de Licitação do CREA-PI



## ANEXO I

## Quadro de Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos e Quantitativos

Item	PRODUTO	QTD	UND	OBS
01	Desinfetante 5l, fragância lavanda, pronto uso. Produto com ação bactericida e germicida, que aromatiza o ambiente. - Indicação: Limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias, etc.	70	UN	Bomba de 5 litros
02	Detergente líquido de coco, 500ml	252	UN	Cada unidade de 500ml
03	Água sanitária	232	UN	Cada unidade de 1 litro
04	Sabão em pó	285	CX	Caixa com 1kg
05	Purificador de ar, aerosol de 400ml, lavanda	70	UN	Cada unidade de 400ml
06	Esponja dupla face	278	UN	Para cozinha
07	Lã de aço, pacote de 60g	135	UN	Pacote de 60g
08	Saboneteira giratória em vidro, 500ml	24	UN	
09	Saboneteira fixa de vidro com válvula	03	UN	
10	Flanela para limpeza, 28x38 cm	100	UN	
11	Luvras forradas multiuso, látex , média	08	UN	Pacote com 2 unidades
12	Luvras forradas multiuso, látex , grande	08	UN	Pacote com 2 unidades
13	Pá de lixo cabo longo. Dimensões: Cabo: 75,5 cm / Pá: Comprimento 23c x Largura 19 x Altura 9cm.	20	UN	
14	Pano de chão(pano de saco alvejado), tamanho 40 x 64cm	140	UN	
15	Papel higiênico de 30m, 16x4	01	FD	Fardo com 64 unidades
16	Papel higiênico de 300m, 8 rolos	60	FD	Fardo com 08 unidades
17	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, folha simples natural (creme), folha 23x23cm	200	FD	Fardo com 1.000 folhas
18	Pedra sanitária, 40 g	700	UN	
19	Rodo de Plástico com borracha, 30 cm	42	UN	
20	Sabão em barra, pacote com 5 unidades	40	PC	Pacote com 05 unidades
21	Saco para lixo de 100litros	4500	UN	Sacos
22	Saco para lixo de 50 litros	800	UN	Sacos
23	Saco para lixo de 30 litros	8900	UN	Sacos
24	Vassoura tipo pelo, 30 cm	45	UN	
25	Vassoura tipo nylon, pequena	40	UN	
26	Vassoura tipo palha, pequena	05	UN	
27	Dispenser para Papel Toalha Interfolhado, Medidas: Altura 32 cm / Largura 26.7 cm / Profundidade 12.8 cm, Interfolha: 2 ou 3 Dobras	02	UN	
28	Lixeira com tampa, 140 litros, dimensões de 55x83,3 cm, branca/beje ou cinza	01	UN	
29	Lixeira com pedal 13l, dimensões de 325x270x320mm, matéria-prima:PP, branca	10	UN	



# CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Piauí

30	Lixeira basculante média 30l, dimensões de 350x250x575 mm, cubagem de 0.062 m3	02	UN	
31	Cesto para lixo de escritório, plástico, não vazado, preto ou cinza com capacidade 12 litros, sem tampa	05	UN	
32	Máscara Dupla com Elástico de TNT branca	800	UN	
33	Pano de copa, dimensão 40 x 60 cm	50	UN	
34	Coletor de copos 2 tubos (água e café). Capacidade: 300 copos. Dimensões: Base 130x240 mm x Altura 760 mm. Material: Polipropileno	02	UN	
35	Suporte para Copos Descartáveis de 180/200 ml (Poupa-copo) Dimensão : 50 x 19 x 16 cm / Caixa - 24,5 x 69 cm /Suporte	12	UN	
36	Dispenser de mesa portátil para copos descartáveis (água)	02	UN	
37	Dispenser de mesa portátil para copos descartáveis (café)	02	UN	
38	Mangueira de PVC, 20 metros, Bitola: 1/3 - 3/4mm	01	UN	
39	Limpador multiuso, franco de 500ml	12	UN	
40	Cera para emborrachado, preta, franco e 05 litros	10	UN	Cada unidade com 05 litros
41	Limpa Vidros, frasco com 500ml	84	UN	
42	Álcool líquido, frasco de 500ml	90	UN	
43	Lustra Móveis, lavanda, franco de 200ml	60		
44	Sabonete Suave, de 90g	300	UN	
45	Toalha de Mão, branca, tam. mínimo de 0,30x0,50 cm	45	UN	
46	Dispenser em plástico para papel higiênico de 300 metros	15	UN	
47	Balde de plástico e com alça, 12 litros, transparente	13	UN	
48	Balde de plástico e com alça, 20 litros, transparente	04	UN	
49	Sabonete Líquido, frasco com 5 litros	20	UN	Cada unidade com 05 litros
50	Luvas de Látex para Procedimentos, descartáveis, não estéril, ambidestro e hipoalergênica. Tamanho Médio.	02	CX	Caixa com 100 Unidades
51	Escova sanitária com suporte, cor branca	03	UN	
52	Desinfetante 1l, fragância lavanda, pronto uso. Produto com ação bactericida e germicida, que aromatiza o ambiente. - Indicação: Limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias, etc.	156	UN	Frasco de 1 litro